PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Mirador do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **portaria Nº 013/2025**, de 08 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 036/2026**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICOS, RECREATIVOS E DE ESCRITÓRIO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E AO APOIO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRADOR/MA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 18/11/2026 às 23:59 horas para o site https://www.licitamiradorma.com.br/.	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 24/11/2026 às 14:30 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: LicitaGov. **Endereço para retirada do Edital**: https://www.licitamiradorma.com.br/ e http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce;	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ **Valor: R$ 1.006.255,00 (Um milhão, seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).** ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ **Orçamento Sigiloso.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02(duas) HORAS.	

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Rosinete Rodrigues Barros Duarte,	**e-mail:** cplmirador2021@gmail.com.
Endereço: Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	**Item**	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	**7.10.**	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**2.**	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**3.**	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de **R$ 0,01.** ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**4.1.**	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do **item**
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	**17.**	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

		☐ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	**SEÇÃO XV**	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	**SEÇÃO XV**	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	**SEÇÃO XII**	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	**SEÇÃO XIII**	☒ NÃO ☐ SIM, **FACULTATIVA**, na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

GARANTIA DE PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ___**do Termo de Referência,** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a titulo de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1%(um por cento) do valor estimado para a contratação nas modalidades de que trata § 1° do art. da Lei 14.133/2021, A apresentação da garantia da proposta será concomitantemente ao envio da proposta de preços na licitação, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 5150-0, Conta Corrente 2789-8 (TRIBUTOS). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e "desista" de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
ANEXOS	**47.8.**	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária; Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IV - Minuta do Contrato.
		OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000



3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, https://www.licitamiradorma.com.br/.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Caso a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **4**.

6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **1**;



9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000



7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8**.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO



11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.



12**.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14**.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Divida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;



f) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1**.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



22**.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

> 25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

> 28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de _____.



SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



45.2.1. advertência;
45.2.2. multa;
45.2.3. impedimento de licitar e contratar e
45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
45.3.2. as peculiaridades do caso concreto
45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 45.1.2a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras https://www.licitamiradorma.com.br/.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Ata de Registro de Preço
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Mirador/MA, 09 de novembro de 2026.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais lúdicos, pedagógicos, artísticos, recreativos e de escritório destinados às atividades educacionais e ao apoio administrativo das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mirador/MA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, formalizada no DFD nº 036/2026. A planilha compreende 137 (cento e trinta e sete) itens, sendo 102 (cento e dois) de material lúdico e 35 (trinta e cinco) de material de escritório, numerados sequencialmente de 01 a 137, conforme planilha abaixo:

GRUPO I - MATERIAL LÚDICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
1	ARGILA ESCOLAR ARTESANATO ESCULTURA MODELAGEM, PACOTE COM 1KG, COR BRANCA	PACOTE COM 1KG, COR BRANCA	150	R$ 19,05	R$ 2.857,50
2	BALÃO Nº 06 FABRICADO EM LATÉX, (PACOTE COM 50 UNIDADES). CORES VARIADAS	PACOTE COM 50 UNIDADES	200	R$ 11,16	R$ 2.232,00
3	BAMBOLÊ PLÁSTICO COLORIDO, DIÂMETRO 63CM	UND	100	R$ 12,03	R$ 1.203,00
4	BANDINHA RITMICA CONTENDO: 1 SURDAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X280MM - 1 SURDO MOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X180MM - 1 TAMBOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X10MM - 1 PANDEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X50MM - 1 PASTORIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE DIAMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO- 1 (PAR) PRATO MEDINDO 200MM DE DIAMETRO - 1 TRIANGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM - 1 AGOGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM - 1 MARACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM - 1 GANZA CONFECCIONADO EM ALUMINIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X50MM - 1 CHOCALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM - 1 CLAVE DE RUMBA - 1 RECO RECO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM - 1 BALCK BLACK MEDINDO APROXIMADAMENTE	UND	60	R$ 1.031,22	R$ 61.873,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	180MM - 1 CASTANHOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM - 1 COCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 100MM DE DIÂMETRO - 1 FLAUTA DOCE MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM DE COMPRIMENTO - 1 SINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM - 1 PLATINELA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM - 1 CAMPANELA. CONFECCIONADOS EM MADEIRAS, PLASTICOS RESISTENTES, POLIESTER.				
5	BARBANTE COM 250G 100% ALGODÃO	ROLO	70	R$ 13,63	R$ 954,10
6	BLOCO DE MONTAR, BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, COM 120 PEÇAS DE DIVERSOS ENCAIXES ACOMPANHA SACOLA.	UND	120	R$ 148,29	R$ 17.794,80
7	BOLA DE BORRACHA, BOLA CONFECCIONADO EM BORRACHA, TAMANHO NÚMERO 08.	UND	100	R$ 27,32	R$ 2.732,00
8	BOLA DE TECIDO EM ALGODÃO, COM GUIZO. PRODUTO ATOXICO E ANTIALERGICO.	UND	100	R$ 50,45	R$ 5.045,00
9	BOLA EXERCITADORA, KIT 6 BOLINHA EXERCITADORA FISIOTERAPIA DE MÃO C/ CRAVO 6 CM, COLORIDA.	UND	100	R$ 58,33	R$ 5.833,00
10	BOLA DE ISOPOR 025MM ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFERICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10MM Á 100 MM SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125MM Á 300 MM SÃO CORTADAS AO MEIO OCAS.	UND	200	R$ 13,47	R$ 2.694,00
11	BOLA DE ISOPOR 075MM ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFERICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10MM Á 100 MM SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125MM Á 300 MM SÃO CORTADAS AO MEIO OCAS.	UND	150	R$ 15,09	R$ 2.263,50
12	BOLA DE ISOPOR 150MM ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFERICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10MM Á 100 MM SÃO	UND	150	R$ 17,96	R$ 2.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125MM Á 300 MM SÃO CORTADAS AO MEIO OCAS.				
13	BONECAS DE PANO – DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS VARIADOS COM CARACTERÍSTICAS RACIAIS. PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL.	UND	150	R$ 87,64	R$ 13.146,00
14	CAMA ELÁSTICA, REDONDA COM 4,27M DE DIÂMETRO, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV, PROTEÇÃO DE MOLAS REVESTIDA EM PVC, TELA DE PROTEÇÃO DE MALHA FINA, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150KG, ACOMPANHA ESCADA DE 3 DEGRAUS.	UND	10	R$ 2.597,01	R$ 25.970,10
15	CARTOLINA EM CORES DIVERSAS.	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R$ 133,28	R$ 26.656,00
16	CARTOLINA GUACHE 48X65MM COR VARIADA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 178,61	R$ 17.861,00
17	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	100	R$ 16,36	R$ 1.636,00
18	COLA COLORIDA 23GR. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	100	R$ 15,83	R$ 1.583,00
19	COLA LIQUIDA DE SILICONE 60 ML/51G	UND	100	R$ 12,07	R$ 1.207,00
20	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 10 "BAILARINA" CX C/ 72 UNID	CX C/ 72 UNID	100	R$ 16,05	R$ 1.605,00
21	CORRETIVO, PARA CORREÇÕES ESFEROGRÁFICAS, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, MULTIUSO COM PINCEL APLICADOR E VALIDADE DE UM ANO, EMBALAGEM COM 18 ML. (CAIXA COM 12 UNIDADES) OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CAIXA COM 12	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
22	DEDOCHE FAMILIA NEGRA, KIT DEDOCHE FAMÍLIA NEGRA, COMPOSTA POR ATÉ 06 PERSONAGENS, AVÔ, AVÓ, PAPAI, MAMÃE, MENINO E MENINA, MATERIAL FELTRO OU EVA.	UND	100	R$ 106,23	R$ 10.623,00
23	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A) COM GLITTER COR VARIADOS MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	120	R$ 12,03	R$ 1.443,60
24	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A) COR ESTAMPADO. MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	120	R$ 11,13	R$ 1.335,60
25	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A) COR LISTRADO - VARIADOS. MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	120	R$ 9,97	R$ 1.196,40
26	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A) CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, PRETO, MARROM, AMARELO, VERMELHO,	UND	120	R$ 5,01	R$ 601,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	LARANJA, ROSA) MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.				
27	ESTILETE LARGO RETRÁTIL DE PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: CORTE CONFORTÁVEL – QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO – MATERIAL: PLÁSTICO – LÂMINA: 18MM – CORES SORTIDAS	UND	80	R$ 15,83	R$ 1.266,40
28	FANTOCHE FAMILIA NEGRA, EM FELTRO E TECIDO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA.	UND	80	R$ 91,33	R$ 7.306,40
29	FELTRO LISO COR AMARELO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
30	FELTRO LISO COR AZUL, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
31	FELTRO LISO COR BEGE, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,70	R$ 10.856,00
32	FELTRO LISO COR LARANJA, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 136,63	R$ 10.930,40
33	FELTRO LISO COR MARROM, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
34	FELTRO LISO COR BRANCO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
35	FELTRO LISO COR VERDE, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
36	FELTRO LISO COR PRETO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,63	R$ 10.850,40
37	FELTRO LISO COR VERMELHO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,63	R$ 10.850,40
38	FELTRO LISO COR ROXO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,63	R$ 10.850,40
39	FELTRO LISO COR ROSA, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
40	FITA ADESIVA COLORIDA COR AZUL, POLIETILENO, 14MMX45MTS, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
41	FITA ADESIVA COLORIDA COR VERMELHO, POLIETILENO, 14MMX45MTS, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
42	FITA ADESIVA COLORIDA COR AMARELO, POLIETILENO, 14MMX45MTS, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
43	FITA ADESIVA COLORIDA COR VERDE, POLIETILENO, 14MMX45MTS, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

44	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50MMX50M); TRANSPARENTE, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 24MMX30M TRANSPARENTE, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
46	FITA CREPE ADESIVA DE PAPELARIA, MEDINDO 19 X 50 MM	UND	100	R$ 21,60	R$ 2.160,00
47	FITILHO EM ROLO, CADA ROLO COM 10 METROS, EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO), COM 5 MM DE LARGURA, NAS CORES: VERMELHO, ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO, LILÁS, LARANJA, BRANCO	UND	100	R$ 21,10	R$ 2.110,00
48	FOLHAS DE ISOPOR 1 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, CONSTRUÇÃO CIVIL, DECORAÇÃO DE FESTAS, ESCULTURAS, ISOLAMENTOS TERMICO ACUSTICO EMBALAGENS, ETC.	UND	150	R$ 4,73	R$ 709,50
49	FOLHAS DE ISOPOR 3 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, CONSTRUÇÃO CIVIL, DECORAÇÃO DE FESTAS, ESCULTURAS, ISOLAMENTOS TERMICO ACUSTICO EMBALAGENS, ETC.	UND	150	R$ 10,52	R$ 1.578,00
50	HASTE PARA BALÃO DE ANIVERSÁRIO, VARETA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E SUPORTE PARA PRENDER BALÕES DE LÁTEX. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	150	R$ 5,38	R$ 807,00
51	IMÃS PARA ARTESANATO, ÍMÃ EMBORRACHADO PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO E LEMBRANCINHAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: FERRITA DE ESTRÔNCIO E POLÍMERO ATÓXICO. MEDIDA APROXIMADA: 9,5MM X 2MM METRAGEM APROXIMADA: 14M.	UND	150	R$ 18,08	R$ 2.712,00
52	KIT JARDINEIRO, CONTENDO: AVENTAL INFANTIL, VASINHO COM PRATINHO, TERRA ADUBADA, PEDRISCO, MANTA BIDIN (PARA IRRIGAÇÃO), ENVELOPE COM SEMENTES, FERRAMENTA PARA PLANTAR, REGADOR, PLAQUINHA PARA ESCREVER O NOME DA PLANTA OU DA CRIANÇA E INSTRUÇÕES PARA USO.	UND	130	R$ 37,06	R$ 4.817,80
53	LÁPIS DE CERA COLORIDO, ESTILO GIZÃO OU JUMBO (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA COM 12	150	R$ 16,66	R$ 2.499,00
54	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 UNIDADES) TIPO: LONGO	CAIXA COM 12	100	R$ 16,76	R$ 1.676,00
55	MASSA DE BISQUIT, DIVERSAS CORES. É A MASSA DE MODELAR PRODUZIDA A	UND	200	R$ 28,45	R$ 5.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	PARTIR DA MISTURA DE AMIDO DE MILHO, COLA BRANCA PARA PORCELANA FRIA, CONSERVANTES COMO LIMÃO OU VINAGRE E VASELINA.O BISCUIT É UMA MASSA DE FÁCIL MODELAGEM, ACEITANDO TINGIMENTO E PINTURA COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CORANTES.				
56	MASSA DE MODELAR, PESO APROXIMADO DE 90G OU MAIS, BAIXA OLEOSIDADE, PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 06 (SEIS) CORES.	CAIXA COM 06 (SEIS) CORES	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
57	NOVELO DE LÃ EM ROLO DE LÃ IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS DE CORES VARIADAS	UND	100	R$ 22,03	R$ 2.203,00
58	OLHOS MÓVEIS MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO Nº 06, COR PRETO E BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 40,70	R$ 4.070,00
59	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA OU MDF, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R$ 18,29	R$ 3.658,00
60	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M – ROLO (TIPO CONTACT)	UND	150	R$ 63,47	R$ 9.520,50
61	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	200	R$ 1,96	R$ 392,00
62	PAPEL CARTAO - CORES VARIADAS MEDIDA APROX:0,50X0,70CM.	UND	300	R$ 1,62	R$ 486,00
63	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS MEDIDA APROXIMADA: 0,48 X 2,50M	UND	300	R$ 2,42	R$ 726,00
64	PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE COM 50 FOLHAS	300	R$ 22,19	R$ 6.657,00
65	PAPEL LAMINADO 45X59. COR VARIADOS	UND	300	R$ 2,39	R$ 717,00
66	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS MEDIDA APROX:500X800MM.	UND	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
67	PAPEL MICROONDULADO - ESTAMPAS DIVERSAS MEDIDA APROX:500X800MM.	UND	300	R$ 5,52	R$ 1.656,00
68	PAPEL SEDA 48X60CM. COR VARIADOS	UND	300	R$ 1,28	R$ 384,00
69	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100. CORES DIVERSAS	UND	300	R$ 15,96	R$ 4.788,00
70	PAPEL VERGÊ. COR: BRANCA. FORMATO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE COM 50 FOLHAS	300	R$ 23,79	R$ 7.137,00
71	PINTURA FACIAL CAIXA COM 06 CORES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA COM 06	200	R$ 26,16	R$ 5.232,00
72	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO MÉDIO. PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 40W. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, E MUITO MAIS. BIVOLT (110 X 220 VOLTS) O APLICADOR UTILIZA	UND	160	R$ 64,77	R$ 10.363,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTINUO DE COLA, UTILIZA REFIS DE COLA 30CM GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO.				
73	PULA CORDAS SISAL C/ PUNHAL	UND	100	R$ 6,20	R$ 620,00
74	REFIL DE COLA QUENTE, TAMANHO MÉDIO PARA PISTOLA DE TAMANHO MÉDIO. REFIS DE COLA EM RESINA, 30CM COMPRIMENTO, 1,12 CM DE DIÂMETRO	UND	200	R$ 2,70	R$ 540,00
75	REFIL DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS.IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A., ETC.CONTEÚDO: 01 UNIDADE. ESPESSURA: FINA 7,5MM X 300MM EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91° C	UND	200	R$ 3,23	R$ 646,00
76	TATAME EVA TAMANHO APROXIMADO E ESPESSURA 50X50X10 CM	UND	350	R$ 131,93	R$ 46.175,50
77	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 UNIDADES).	CAIXA COM 06 UNIDADES	280	R$ 17,27	R$ 4.835,60
78	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS 37ML.	UND	280	R$ 5,12	R$ 1.433,60
79	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR VERDE	ROLO	290	R$ 72,10	R$ 20.909,00
80	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR AZUL	ROLO	300	R$ 64,14	R$ 19.242,00
81	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR AMARELO	ROLO	300	R$ 63,44	R$ 19.032,00
82	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR LARANJA	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
83	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR VERMELHO	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
84	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR ROSA	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
85	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR PRETO	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
86	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR ROXO	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
87	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR MARROM	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

88	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR BRANCO	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
89	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR BEGE	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
90	ESCALA CUISENAIRE 294 PEÇAS CONFECCIONADO EM MDF, O MATERIAL É CONSTITUÍDO POR UMA SÉRIE DE BARRAS DE MADEIRA, SEM DIVISÃO EM UNIDADES E COM TAMANHOS VARIANDO DE UMA ATÉ DEZ, E TEM COMO OBJETIVO AJUDAR A CRIANÇA A CONSTRUIR CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, PODENDO -SE TRABALHAR SUCESSÃO NUMÉRICA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO, AS QUATRO OPERAÇÕES, O DOBRO E A METADE DE UMA QUANTIDADE E FRAÇÕES. CADA TAMANHO CORRESPONDE A UMA COR ESPECÍFICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O KIT CONTÉM 294 PEÇAS, SENDO 04 JOGOS COM 15 CUBOS 1X1X1CM (NATURAL); 13 PEÇAS 1X1X2CM (VERMELHO); 07 PEÇAS 1X1X3CM (VERDE CLARO); 06 PEÇAS 1X1X4CM (LILÁS); 05 PEÇAS 1X1X5CM (AMARELO); 04 PEÇAS 1X1X6CM (VERDE ESCURO); 05 PEÇAS 1X1X7CM (PRETO); 05 PEÇAS 1X1X8CM (MARROM); 04 PEÇAS 1X1X9CM (AZUL); 04 PEÇAS 1X1X10CM (LARANJA) + 22 PEÇAS. VEM ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM 10 REPARTIÇÕES INTERNA, COM TAMPA SERIGRAFADAS, NO TAMANHO DE 36X21X6CM (CXLXA), LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UND	100	R$ 86,90	R$ 8.690,00
91	KIT ALINHAVOS NUMERAIS CONFECCIONADOS EM MDF, COM PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETAS, ATÓXICAS, COM NUMERAIS QUE VÃO DE 0 A 9; PASSATEMPO DIVERTIDO ESTIMULA HABILIDADES IMPORTANTES COMO COORDENAÇÃO VISO MOTORAS, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, NOÇÃO DE DENTRO FORA, DE DIREÇÃO, RACIOCÍNIO CRIATIVO E LOGICO, ALÉM DE INCENTIVAR O APRENDIZADO DOS NUMERAIS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 10 BASES PERFURADAS MEDINDO 10X15CM, MAIS	UND	50	R$ 50,48	R$ 2.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	10 NÚMEROS EM MDF COLORIDOS PARA ALINHAVAR E 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER (MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.				
92	KIT BALDE PARA PRAIA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM CORES E PEÇAS VARIADAS, PERFEITO PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE E IDEAL PARA QUEM GOSTA DE NATUREZA E LIBERDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 07 PEÇAS, SENDO 01 BALDINHO, 01 PENEIRA, 01 PAZINHA, 01 RASTELINHO E 03 FORMINHAS EM FORMATO DE BICHINHOS VARIADOS; MEDIDAS APROXIMADAS 18X18X17CM.	UND	30	R$ 26,62	R$ 798,60
93	KIT CESTINHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, NA COR ROSA, VAI ESTIMULAR E INCENTIVAR A CRIATIVIDADE DAS MENINAS É UMA LINDA CESTINHA, PERFEITA PARA BRINCAR DE PIQUENIQUE, PARA DEIXAR A BRINCADEIRA MUITO MAIS DIVERTIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O KIT INCLUI 28 PEÇAS SENDO: 01 CESTA, 01 JARRA COM TAMPA, 04 COPOS, 04 PRATOS, 01 PANELA COM TAMPA, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA COM TAMPA, 03 UTENSÍLIOS E 12 TALHERES. MEDIDAS APROXIMADAS DA CESTA (AXLXP) 9,5X25,0X16,0CM	UND	30	R$ 38,91	R$ 1.167,30
94	KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS É CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SUPER -RESISTENTE, SUPER COLORIDOS, PARA A CRIANÇA CRIAR, MONTAR E DESMONTAR, CONTRIBUINDO PARA O APRENDIZADO ATRAVÉS DA IMITAÇÃO, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE, INTEGRAÇÃO VISO -ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ADAPTAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. KIT INCLUI 16 PEÇAS SENDO 01 FURADEIRA, 01 MORSA, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO E PAPEL.	UND	25	R$ 84,08	R$ 2.102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

95	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE MEU SÍTIO CONFECCIONADAS EM MADEIRA SUPER-RESISTENTE, COM PEÇAS GRANDES E GROSSAS E COLORIDAS, ATÓXICAS, ALÉM CONHECER OS ANIMAIS, ELE AINDA DESENVOLVE O CONHECIMENTO DAS CORES, COORDENAÇÃO MOTORA, PINÇA FINA, CRIATIVIDADE, O RACIOCÍNIO, IMAGINAÇÃO, AS PREPARAM PARA A MATEMÁTICA E O PLANEJAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 TABULEIRO ILUSTRADO MEDINDO 38X26X1,8CM, COM 9 SILHUETAS ADESIVAS	UND	30	R$ 63,82	R$ 1.914,60
96	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTES CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 16 PEÇAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETA, ATÓXICAS, ESTIMULA A MEMÓRIA, O RACIOCÍNIO LÓGICO E ABSTRATO, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E PERCEPÇÃO VISUAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 BASE EM MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5X26,5CM, E 16 PEÇAS EM MDF, COM ESTAMPAS DE CARRO, BICICLETA, AVIÃO, CAVALO COM CARROÇA, ETC. EMBALADO EM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UND	20	R$ 65,90	R$ 1.318,00
97	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM EVA, LETRAS DE CORES VARIADAS, PODEM SER USADAS EM SALA DE AULA, FÁCIL DE MANUSEAR E TORNA-SE UM BRINQUEDO EDUCATIVO PARA AS CRIANÇAS, A CRIANÇA TAMBÉM APRENDE A RECONHECER AS CORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO, PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PARA DECORAÇÃO DA SALA DE AULA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTÉM 30 ALFABETOS COMPLETOS TOTALIZANDO 780 LETRAS EM EVA TAMANHO 3X3CM E 4MM DE ESPESSURA CADA UMA; EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER - UND	UND	200	R$ 86,23	R$ 17.246,00
98	BABY BLOCK ENCAIXE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, BLOCOS GRANDES E COLORIDOS, KIT IDEAL PARA PRIMEIRO CONTATO DOS	UND	100	R$ 63,96	R$ 6.396,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	PEQUENOS NO UNIVERSO DOS BLOCOS DE MONTAGEM, COMPOSTO POR 25 PEÇAS DE ENCAIXE, ESTIMULA A CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO, PERCEPÇÃO DE CORES E FORMAS DE MANEIRA SEGURA E COM MATERIAL ADEQUADO A MANIPULAÇÃO DOS PEQUENOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 25 PEÇAS DE ENCAIXE. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 34X24X6CM				
99	BLOCOS LÓGICOS CONFECCIONADOS EM EVA, EM PEÇAS GRANDES, NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL E VERMELHO, COM FORMAS GEOMÉTRICAS DE QUADRADOS, RETÂNGULOS, TRIÂNGULOS E CÍRCULOS, ESTE BRINQUEDO EDUCATIVO PROPORCIONA O APRENDIZADO DE FORMAS GEOMÉTRICAS E AUXILIA NA MATEMÁTICA; COM OS BLOCOS LÓGICOS AS CRIANÇAS DESENVOLVERÃO OS PRIMEIROS CONCEITOS DE TAMANHO, ESPESSURA, COR E FORMA; PERMITE REALIZAR ATIVIDADES DE CLASSIFICAÇÃO, ORDENAÇÃO E SERIAÇÃO; ESTIMULA A APRENDIZAGEM DE CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, ALÉM DA COORDENAÇÃO MOTORA GLOBAL E ORIENTAÇÃO ESPACIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 06 PLACAS MEDINDO 20X20CM E 48 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS PARA ENCAIXE	UND	80	R$ 48,33	R$ 3.866,40
100	CARRINHOS DE MONTAR CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, O KIT INCLUI PEÇAS EM TAMANHO GRANDE PARA A GALERINHA SE DIVERTIR MONTADO OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E COLANDO OS ADESIVOS INCLUSOS. É POSSÍVEL MONTAR ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES INCLUINDO CARRO DA POLÍCIA, AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE SORVETE E MUITO MAIS. IDEAL PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E AUXILIAR A DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA. OS MENINOS VÃO SE DIVERTIR COMO NUNCA COM OS CARRINHOS DE MONTA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO	UND	50	R$ 45,11	R$ 2.255,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	PELO INMETRO. CONTÉM 32 PEÇAS DE MONTAR SENDO 10 CHASSIS COM RODAS, 10 TRASEIRAS, 10 CABINES, 01 CAÇAMBA, 01 BETONEIRA E 02 CARTELAS DE ADESIVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC) DE 29,30X15,50X27,50CM				
101	CONES GRANDES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E/OU PVC, NA COR LARANJA, COM OU SEM FAIXAS REFLETIVAS, FLEXÍVEL; INDICADO PARA O TREINAMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO; ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA E A BASE 28X28CM.	UND	70	R$ 65,32	R$ 4.572,40
102	CUBO DIDÁTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMADO POR PEÇAS COLORIDAS E DESMONTÁVEIS, VEM COM FORMAS GEOMÉTRICAS EM TODOS OS LADOS PARA ENCAIXAR E VÁRIAS PEÇAS COM TEXTURAS E FORMATOS DIFERENTES; ESTE BRINQUEDO PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO E ESTIMULA A PERCEPÇÃO E A COORDENAÇÃO; A CRIANÇA PODE MONTAR E DESMONTAR O CUBO E CRIAR NOVAS BRINCADEIRAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 CUBO COM 06 PEÇAS E 12 PEÇAS DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X16X16CM	UND	70	R$ 53,33	R$ 3.733,10
VALOR TOTAL:					**R$ 739.137,00**
GRUPO II - MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO COM ENTITAMENTO EM ESTOJO PLÁSTICO 9,8X16,7 CM, COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	50	R$ 31,60	R$ 1.580,00
2	BORRACHA LÁTEX PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 30MMX20MMX0,5MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE	CAIXA COM 50.	100	R$ 53,56	R$ 5.356,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA				
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, AZUL, PONTA MÉDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, (CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES) OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	100	R$ 39,87	R$ 3.987,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, PRETA, PONTA MÉDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, (CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES) OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	100	R$ 42,33	R$ 4.233,00
5	CANETA HIDROGRÁFICA EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS PARA COLORIR, TRAÇOS FINOS, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. EMBALAGEM 01 ESTOJO COM 12 CANETINHA. COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	EMBALAGEM COM 12	100	R$ 22,01	R$ 2.201,00
6	CANETA PERMANENTE PARA CD PONTA FINA AZUL	CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	50	R$ 46,94	R$ 2.347,00
7	CLIP, Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 100 UNIDADES.)	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 6,66	R$ 666,00
8	CLIP, Nº 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 7,46	R$ 746,00
9	CLIP, Nº 5 EM AÇO GALVANIZADO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 7,40	R$ 740,00
10	CLIP, Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA COM 50UNIDADES	100	R$ 6,65	R$ 665,00
11	CLIP, Nº 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 50 UNIDADES.)	CAIXA COM 50UNIDADES	100	R$ 7,74	R$ 774,00
12	COLA ISOPOR RADEX 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA COM 12	100	R$ 58,46	R$ 5.846,00
13	COLA, LÍQUIDA, BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, 90GR. (CAIXA COM 12 UNIDADES). OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CAIXA COM 12	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
14	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT (FITA GOMADA) 50MM X 50 MTS MARROM (BORRACHA)	UND	80	R$ 21,40	R$ 1.712,00
15	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, GRADUAÇÃO HB(MÉDIO), ACONDICIONADO EM TUBO COM 12 MINAS 1ª QUALIDADE	UND	150	R$ 35,55	R$ 5.332,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

16	GRAMPEADOR, EM METAL. BASE MÍNIMA 16 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS – 75G/M² (PARA GRAMPOS Nº 24/6 E 26/6)	UND	150	R$ 15,72	R$ 2.358,00
17	GRAMPO P/ PASTA, GRAMPO TRILHO PLASTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES PARA PRENDER FOLHAS A4 MEDIDAS FURAÇÃO UNIVERSAL	UND	100	R$ 19,52	R$ 1.952,00
18	GRAMPO, GALVANIZADO 24/6 OU 26/6 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	UND	150	R$ 29,33	R$ 4.399,50
19	LÁPIS, COR PRETA Nº02, MÍNIMO 17 CM E DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS CX COM 48 UNIDADES. OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CX COM 48 UNIDADES	200	R$ 54,79	R$ 10.958,00
20	LAPISEIRA 0,7, EMBORRACHADO, PONTA METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UND	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
21	PAPEL 40 KG FOLHA NA COR BRANCA	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
22	PAPEL A4, FORMATO A4 (210 X 297 MM) 90G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. (CAIXA COM 10 RESMAS)	CAIXA COM 10 RESMAS	500	R$ 244,12	R$ 122.060,00
23	PASTA A4 COM BOTÃO DE PRESSÃO (ENVELOPES COM BOTÃO DE PRESSÃO) TAMANHO: 235 MM X 335 MM	UND	250	R$ 21,86	R$ 5.465,00
24	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO EM PLASTICO MATERIAL PROLIPOPILENO, 320GRS/M2; MEDIDA APROX: 340X245MM.	UND	250	R$ 30,85	R$ 7.712,50
25	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO DE POLIPROPILENO, ABA ELÁSTICO, TIPO ESCACELA, TRANSPARENTE, FORMATO 240 X360MM	UND	350	R$ 15,00	R$ 5.250,00
26	PASTA SANFONADA MÉDIA (A-4) COM 12 DIVISÕES. BICOLOR, ACOMPANHA 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	250	R$ 28,62	R$ 7.155,00
27	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 13,34	R$ 1.334,00
28	PERFURADOR DE PAPEL. COM 02 FUROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS – 75G/M² - TODO EM METAL	UND	100	R$ 43,19	R$ 4.319,00
29	PINCEL ATÔMICO. PONTA GROSSA NA CORES VARIADAS. OBS. PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA COM 12 UNIDADES	200	R$ 64,13	R$ 12.826,00
30	PRANCHETA ACRÍLICA TANSPARENTE. TAM OFÍCIO, COM PREGADOR EM PVC NA PARTE SUPERIOR.	UND	200	R$ 28,97	R$ 5.794,00
31	REABASTECEDOR DE ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR PRETO,	UND	200	R$ 5,93	R$ 1.186,00



	ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE, TINTA SEM ÓLEO.				
32	RÉGUA. PLÁSTICA, TRANSPARENTE RESISTENTE, 30 CM PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE COM 25 UNIDADES.	150	R$ 34,49	R$ 5.173,50
33	SACO PLÁSTICO A4 (REFIL – PACOTE COM 10 UNIDADES) PLÁSTICO PARA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM 4 FUROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	200	R$ 15,99	R$ 3.198,00
34	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, TAMANHO 13 CM CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA COM 20	300	R$ 42,66	R$ 12.798,00
35	TESOURA. MATERIAL AÇO INOX GRANDE 21 CM, FORMATO ANATÔMICO, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	300	R$ 25,73	R$ 7.719,00
VALOR TOTAL:					**R$ 267.118,00**
VALOR TOTAL GERAL:					**R$ 1.006.255,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre do Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 036/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e está relacionada à necessidade de manutenção e fortalecimento das condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao funcionamento das unidades que integram a Rede Municipal de Ensino de Mirador/MA.

2.2. Os materiais lúdicos e pedagógicos são ferramentas essenciais para a implementação de práticas educacionais inovadoras, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais, que priorizam o desenvolvimento integral dos alunos. Eles permitem que educadores utilizem estratégias diversificadas para estimular as competências e habilidades, contemplando aspectos como:

2.2.1. **Desenvolvimento Cognitivo**: Materiais pedagógicos e jogos educativos favorecem o raciocínio lógico, a solução de problemas e a criatividade, ampliando o repertório intelectual dos alunos.

2.2.2. **Habilidades Motoras:** Brinquedos e atividades manuais contribuem para o aprimoramento da coordenação motora fina e grossa, especialmente na educação infantil.



2.2.3. Interação Social: Jogos coletivos e atividades em grupo incentivam o trabalho em equipe, a empatia e o respeito às diferenças, promovendo a socialização entre os alunos.

2.2.4. Aspectos Emocionais: O uso de materiais lúdicos auxilia no desenvolvimento da autoconfiança, na gestão de emoções e na expressão de sentimentos, favorecendo um ambiente escolar acolhedor e inclusivo.

2.3. A contratação busca suprir os recursos necessários ao planejamento pedagógico e ao funcionamento das unidades escolares, promovendo disponibilidade regular, segurança, distribuição conforme a necessidade e controle de estoques. As solicitações considerarão o calendário escolar, os saldos existentes, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. O dimensionamento decorre do DFD nº 036/2026 e do Mapa de Apuração de Preços. O Processo Administrativo nº 034/2024 e a ARP nº 013/2025 constituem referência histórica, sem reprodução automática das quantidades. A memória de cálculo deverá considerar escolas, turmas, matrículas, consumo, estoques, saldos e reposição dos bens duráveis. Conforme o DFD e o ETP, não houve elaboração de PCA municipal para 2026; a demanda deverá guardar compatibilidade com os instrumentos orçamentários.

2.5. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda e julgamento pelo menor preço por lote A planilha compreende 137 (cento e trinta e sete) itens, sendo 102 (cento e dois) de material lúdico e 35 (trinta e cinco) de material de escritório. Os grupos Material Lúdico e Material de Escritório constituem subdivisões exclusivamente descritivas da planilha. Justificativa da adoção do valor global: busca-se concentrar a responsabilidade pelo abastecimento em um único fornecedor, coordenar as entregas destinadas às unidades escolares e reduzir a multiplicidade de rotinas de solicitação, acompanhamento, recebimento e substituição dos materiais. O agrupamento também busca permitir ganhos de escala e diluição dos custos de transporte. Essas vantagens pretendidas deverão ser comprovadas antes da publicação, mediante análise técnica e econômica no ETP, comparação dos custos das alternativas e levantamento de mercado que demonstre competição suficiente para o conjunto. A adoção do lote único fica condicionada à demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea b, e § 3º, inciso I, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; a mera conveniência administrativa não substitui essa demonstração.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. São obrigações do Contratado:

3.2. Fornecer os materiais lúdicos e pedagógicos conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no contrato, respeitando as quantidades, qualidades e prazos estabelecidos.



3.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos e adequados ao uso educacional, conforme normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.4. Substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações contratadas ou sejam considerados inadequados pelos responsáveis técnicos designados pelo contratante.

3.5. Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente, de forma que se garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento.

3.6. Realizar a entrega dos materiais no(s) local(is) indicado(s) pelo contratante, que podem incluir as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mirador/MA ou outros locais definidos em contrato.

3.7. Respeitar os prazos estabelecidos no contrato, garantindo que a entrega seja realizada dentro do horário comercial e mediante agendamento prévio com os responsáveis pela unidade recebedora.

3.8. Fornecer nota fiscal e demais documentos exigidos, como termos de garantia e certificados de conformidade, no momento da entrega.

3.9. Disponibilizar equipe técnica para esclarecimentos, caso necessário, durante o processo de entrega e conferência dos materiais.

3.10. Assegurar a garantia legal aplicável e transferir integralmente à Administração eventual garantia comercial superior oferecida pelo fabricante. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, divergências de composição, qualidade, quantidade ou funcionamento.

3.11. Arcar com os custos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários ou quaisquer outros relacionados aos seus empregados, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

3.12. Observar todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas à fabricação, comercialização e transporte dos materiais, incluindo normas ambientais e de segurança.

3.13. Atender às exigências de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis e práticas ecologicamente responsáveis, sempre que especificado em contrato.

3.14. Responder por quaisquer danos causados ao contratante, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução do contrato, adotando as medidas reparatórias cabíveis.

3.15. Realizar, sem custos adicionais, a substituição de materiais que apresentem falhas durante o período de garantia, mediante notificação formal do contratante.

3.16. Responsabilizar-se pelo transporte e logística dos materiais até o local de entrega, garantindo que cheguem em perfeitas condições.

3.17. Utilizar embalagens adequadas que protejam os materiais contra danos durante o transporte e armazenamento.

3.18. Arcar com todos os custos de transporte, incluindo combustível, taxas e eventuais encargos de frete.



3.19. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a empresa poderá estar sujeita a penalidades, tais como advertência, multa ou rescisão contratual, conforme estipulado no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A contratante deverá designar um servidor ou equipe responsável para acompanhar todo o processo de entrega dos materiais, desde a chegada até a verificação final dos itens recebidos. Esse acompanhamento será essencial para assegurar que os materiais estão sendo entregues conforme as especificações do contrato, em quantidade, qualidade e segurança adequadas.

4.2. Realizar inspeção quantitativa, documental, física e funcional dos materiais, verificando descrição, apresentação, conteúdo da embalagem, dimensões, composição, integridade, funcionamento, validade, faixa etária e conformidade regulatória, quando aplicáveis. A certificação e o registro perante o Inmetro serão verificados somente para produtos abrangidos pelo regulamento correspondente. Registrar as recusas e notificar a contratada para substituição no prazo previsto neste Termo.

4.3. A contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato, incluindo o local e horário para a entrega dos materiais, eventuais orientações quanto à logística de entrega e quaisquer especificações adicionais que facilitem o cumprimento das obrigações por parte da contratada. A comunicação clara e precisa entre as partes será fundamental para evitar atrasos ou problemas na entrega.

4.4. A contratante deverá assegurar que o local de entrega dos materiais (sede da Secretaria ou outro local indicado) esteja preparado e adequado para receber os produtos de maneira organizada, facilitando o armazenamento provisório e a conferência dos itens. O ambiente deve ser seguro, protegido de intempéries e com espaço suficiente para que a equipe designada possa realizar a conferência sem dificuldades.

4.5. A contratante se compromete a efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com os termos estipulados no contrato, após a verificação de que todos os materiais foram entregues de acordo com as especificações técnicas estabelecidas. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e a confirmação, por parte da fiscalização, de que os produtos estão em perfeitas condições.

4.6. Caso sejam detectadas irregularidades nos materiais entregues, como produtos defeituosos, fora das especificações ou de qualidade inferior à contratada, a Secretaria deverá notificar a contratada formalmente, por escrito, especificando o problema e estipulando um prazo razoável para a substituição ou correção dos itens. O não atendimento a essas notificações poderá resultar em penalidades à contratada.

4.7. Planejar a distribuição dos materiais às unidades escolares conforme suas necessidades e atividades pedagógicas, mantendo registros de



destinação, controle de estoque e registro patrimonial dos bens permanentes, quando aplicável. Verificar os estoques e saldos existentes antes das ordens de fornecimento e utilizar rotação de estoque para prevenir perdas por vencimento.

4.8. A contratante deverá assegurar que todo o processo de contratação, desde a licitação até a execução final do contrato, esteja em conformidade com as normas e diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. Isso inclui a correta tramitação do processo licitatório, a transparência na escolha da empresa contratada e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais previstas.

4.9. A contratante deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de aquisição dos materiais, incluindo as comunicações com a contratada, as inspeções realizadas, notas fiscais e relatórios de entrega. Esses registros serão fundamentais para assegurar a prestação de contas e a transparência do processo, especialmente em caso de auditorias ou revisões futuras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição definitiva de materiais consumíveis e bens duráveis para formação e reposição do acervo pedagógico e atendimento das atividades escolares. Compreende planejamento das solicitações, fornecimento parcelado, transporte, acondicionamento, recebimento e inspeção, substituição dos produtos desconformes, distribuição, controle de estoque e patrimonial, utilização e conservação durante a vida útil e destinação ambientalmente adequada. Os kits e conjuntos serão entregues completos. Os equipamentos deverão acompanhar todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e instruções necessários à utilização segura; quando a montagem integrar o escopo definido para o item, deverá ser entregue em condição operacional, com custos compreendidos no preço. A aquisição atende simultaneamente consumíveis e duráveis; a locação analisada no ETP não atende integralmente a demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, frente a baixa complexidade do fornecimento.

6.3. O interessado deverá apresentar documentos de regularidade jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista; e econômico-financeira, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Sustentabilidade: adotar medidas proporcionais aos impactos do fornecimento, transporte, acondicionamento, uso e descarte, reduzindo embalagens excessivas, prevenindo avarias e perdas, priorizando embalagens recicláveis quando viáveis e observando destinação adequada e logística reversa quando aplicável. Não serão exigidas certificações ambientais sem relação demonstrada com o objeto.

6.5. Indicação de marcas e modelos: o licitante indicará a marca e o modelo, quando existente, do produto ofertado, para identificação e



verificação de conformidade. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações. Referências comerciais da planilha serão objeto de revisão técnica, sem preferência automática ou uso como requisito de habilitação.

6.6. Exigência de amostra: não será necessária apresentação de amostra. Quando pertinente à verificação de características do item, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação idônea do produto. Kits e conjuntos deverão observar a composição integral; consumíveis deverão apresentar embalagem original íntegra, identificação, lote e validade quando aplicáveis; bens infantis deverão observar atoxicidade, faixa etária, advertências e requisitos de segurança. São vedados produtos usados, incompletos, avariados ou de características inferiores às aceitas.

6.7. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

6.8. Garantia de proposta: não haverá exigência de garantia de proposta para a participação na licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega:

a) O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização ou Ordem de Fornecimento pela contratada. As ordens indicarão itens, quantitativos, local e programação de entrega, observadas as necessidades da Secretaria e a capacidade de recebimento. Atrasos injustificados sujeitam a contratada às penalidades previstas.

b) Caso a contratante opte por emitir ordens de fornecimento para entregas parciais dos materiais, a contratada deverá seguir o cronograma estipulado em cada ordem de fornecimento, respeitando as quantidades, prazos e especificações indicadas.

c) Cada ordem de fornecimento poderá indicar itens e quantitativos específicos para entrega, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos grupos. Não será admitido fracionamento que comprometa a completude dos kits, a operação dos equipamentos ou a atividade pedagógica programada.

d) A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 8h às 17h, com prévio aviso à contratante sobre a data e o horário exato da chegada dos produtos, para que a fiscalização possa acompanhar o processo.

e) Os brinquedos e artigos escolares sujeitos à regulamentação compulsória deverão apresentar certificação, registro, selo e marcações obrigatórias aplicáveis ao produto efetivamente fornecido. A utilização em ambiente escolar não implica exigência automática de certificação para todos os materiais.

f) Os brinquedos deverão estar devidamente embalados, garantindo sua proteção contra danos durante o transporte, e acondicionados de maneira que facilitem a conferência no ato do recebimento.

g) Os bens serão entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em Mirador/MA.



Na ausência de indicação específica, será utilizada a sede da Prefeitura: Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, CEP 65.850-000, Mirador/MA. Transporte, carga, descarga e acondicionamento estarão incluídos no preço. Para equipamentos de maior porte, a unidade destinatária e as condições de montagem e utilização segura deverão ser previamente identificadas.

h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura, a Secretaria poderá convocar a contratada para reunião inicial sobre obrigações, logística, aceitação, fiscalização e sanções. A Administração designará formalmente gestor e fiscais, organizará a conferência e o armazenamento e manterá rastreabilidade entre ordens, entregas, recebimentos e notas fiscais. O acompanhamento abrangerá atendimento das quantidades autorizadas, pontualidade, conformidade, regularidade dos produtos sujeitos à certificação e substituições. Ao final, será elaborado relatório de execução e recomendações para o próximo planejamento.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA ADESÃO POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

9.1. O prazo da vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no caput do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os órgão e entidades que não participarem do procedimento, NÃO poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa,
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

11. DO REAJUSTE

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo inicial de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
d) o prazo de validade;
e) a data da emissão;
f) os dados do contrato e do órgão contratante;
g) o período respectivo de execução do contrato;
h) o valor a pagar; e
i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
j) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
k) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
l) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
m) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



n) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
o) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
p) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
q) Prazo de pagamento
r) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
s) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
t) Forma de pagamento
u) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
v) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
w) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
x) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
y) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
z) Antecipação de pagamento
aa) Não será permitida.
bb) Cessão de crédito
cc) Não é admitida a cessão de crédito tendo como lastro eventual contrato decorrente do presente objeto.

12.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



a) O fornecedor será selecionado mediante LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e adjudicação em LOTE ÚNICO, abrangendo os 137 itens. A proposta deverá contemplar todos os itens e discriminar os preços unitários e totais, apurando-se o valor global pela soma dos produtos dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários. Os grupos Material Lúdico e Material de Escritório são subdivisões descritivas, sem julgamento ou adjudicação autônomos. A aceitabilidade observará o valor global estimado e os preços unitários máximos fixados pela Administração para cada item, vedada a compensação de sobrepreço unitário por descontos em outros itens. A contratação posterior de item específico do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.
b) Forma de fornecimento
c) O fornecimento será parcelado, conforme as ordens emitidas durante a vigência, limitado às necessidades efetivas, aos quantitativos registrados e à disponibilidade orçamentária e financeira.
d) Exigências de habilitação
e) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
f) Habilitação jurídica
g) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
h) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
i) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
k) Diante da situação legislativa atual no tocante as empresas consideradas EIRELI, se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.
l) amento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



m) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
n) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
o) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
p) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
q) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
r) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, conforme a natureza do objeto da presente contratação, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, conforme a natureza do objeto da presente contratação, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando;
d) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10%] do valor total estimado da contratação.
i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.4. Adequação orçamentária

12.3.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.3.6. A dotação específica deverá ser informada pelo setor competente para cada contratação decorrente da ata, vinculada às ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

[PREENCHER PELO SETOR COMPETENTE: unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, conforme a natureza de cada material e a contratação decorrente da ata.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Mirador/MA, 03 de novembro de 2026.

Marinete Rodrigues da Costa
Assessora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

GRUPO I - MATERIAL LÚDICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
1	ARGILA ESCOLAR ARTESANATO ESCULTURA MODELAGEM, PACOTE COM 1KG, COR BRANCA	PACOTE COM 1KG, COR BRANCA	150	R$ 19,05	R$ 2.857,50
2	BALÃO Nº 06 FABRICADO EM LATÉX, (PACOTE COM 50 UNIDADES). CORES VARIADAS	PACOTE COM 50 UNIDADES	200	R$ 11,16	R$ 2.232,00
3	BAMBOLÊ PLÁSTICO COLORIDO, DIÂMETRO 63CM	UND	100	R$ 12,03	R$ 1.203,00
4	BANDINHA RITMICA CONTENDO: 1 SURDAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X280MM - 1 SURDO MOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X180MM - 1 TAMBOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X10MM - 1 PANDEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X50MM - 1 PASTORIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE DIAMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO- 1 (PAR) PRATO MEDINDO 200MM DE DIAMETRO - 1 TRIANGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM - 1 AGOGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM - 1 MARACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM - 1 GANZA CONFECCIONADO EM ALUMINIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X50MM - 1 CHOCALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM - 1 CLAVE DE RUMBA - 1 RECO RECO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM - 1 BALCK BLACK MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM - 1 CASTANHOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM - 1 COCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 100MM DE DIÂMETRO - 1 FLAUTA DOCE MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM DE COMPRIMENTO - 1 SINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM - 1 PLATINELA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM - 1 CAMPANELA. CONFECCIONADOS EM MADEIRAS, PLASTICOS RESISTENTES, POLIESTER.	UND	60	R$ 1.031,22	R$ 61.873,20
5	BARBANTE COM 250G 100% ALGODÃO	ROLO	70	R$ 13,63	R$ 954,10
6	BLOCO DE MONTAR, BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, COM 120 PEÇAS DE DIVERSOS ENCAIXES ACOMPANHA SACOLA.	UND	120	R$ 148,29	R$ 17.794,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

7	BOLA DE BORRACHA, BOLA CONFECCIONADO EM BORRACHA, TAMANHO NÚMERO 08.	UND	100	R$ 27,32	R$ 2.732,00
8	BOLA DE TECIDO EM ALGODÃO, COM GUIZO. PRODUTO ATOXICO E ANTIALERGICO.	UND	100	R$ 50,45	R$ 5.045,00
9	BOLA EXERCITADORA, KIT 6 BOLINHA EXERCITADORA FISIOTERAPIA DE MÃO C/ CRAVO 6 CM, COLORIDA.	UND	100	R$ 58,33	R$ 5.833,00
10	BOLA DE ISOPOR 025MM ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFERICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10MM Á 100 MM SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125MM Á 300 MM SÃO CORTADAS AO MEIO OCAS.	UND	200	R$ 13,47	R$ 2.694,00
11	BOLA DE ISOPOR 075MM ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFERICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10MM Á 100 MM SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125MM Á 300 MM SÃO CORTADAS AO MEIO OCAS.	UND	150	R$ 15,09	R$ 2.263,50
12	BOLA DE ISOPOR 150MM ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFERICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10MM Á 100 MM SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125MM Á 300 MM SÃO CORTADAS AO MEIO OCAS.	UND	150	R$ 17,96	R$ 2.694,00
13	BONECAS DE PANO – DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS VARIADOS COM CARACTERÍSTICAS RACIAIS. PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL.	UND	150	R$ 87,64	R$ 13.146,00
14	CAMA ELÁSTICA, REDONDA COM 4,27M DE DIÂMETRO, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV, PROTEÇÃO DE MOLAS REVESTIDA EM PVC, TELA DE PROTEÇÃO DE MALHA FINA, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150KG, ACOMPANHA ESCADA DE 3 DEGRAUS.	UND	10	R$ 2.597,01	R$ 25.970,10
15	CARTOLINA EM CORES DIVERSAS.	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R$ 133,28	R$ 26.656,00
16	CARTOLINA GUACHE 48X65MM COR VARIADA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 178,61	R$ 17.861,00
17	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	100	R$ 16,36	R$ 1.636,00
18	COLA COLORIDA 23GR. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	100	R$ 15,83	R$ 1.583,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

19	COLA LIQUIDA DE SILICONE 60 ML/51G	UND	100	R$ 12,07	R$ 1.207,00
20	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 10 "BAILARINA" CX C/ 72 UNID	CX C/ 72 UNID	100	R$ 16,05	R$ 1.605,00
21	CORRETIVO, PARA CORREÇÕES ESFEROGRÁFICAS, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, MULTIUSO COM PINCEL APLICADOR E VALIDADE DE UM ANO, EMBALAGEM COM 18 ML. (CAIXA COM 12 UNIDADES) OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CAIXA COM 12	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
22	DEDOCHE FAMILIA NEGRA, KIT DEDOCHE FAMÍLIA NEGRA, COMPOSTA POR ATÉ 06 PERSONAGENS, AVÔ, AVÓ, PAPAI, MAMÃE, MENINO E MENINA, MATERIAL FELTRO OU EVA.	UND	100	R$ 106,23	R$ 10.623,00
23	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A) COM GLITTER COR VARIADOS MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	120	R$ 12,03	R$ 1.443,60
24	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A) COR ESTAMPADO. MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	120	R$ 11,13	R$ 1.335,60
25	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A) COR LISTRADO - VARIADOS. MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	120	R$ 9,97	R$ 1.196,40
26	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A) CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, PRETO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROSA) MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	120	R$ 5,01	R$ 601,20
27	ESTILETE LARGO RETRÁTIL DE PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: CORTE CONFORTÁVEL – QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO – MATERIAL: PLÁSTICO – LÂMINA: 18MM – CORES SORTIDAS	UND	80	R$ 15,83	R$ 1.266,40
28	FANTOCHE FAMILIA NEGRA, EM FELTRO E TECIDO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA.	UND	80	R$ 91,33	R$ 7.306,40
29	FELTRO LISO COR AMARELO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
30	FELTRO LISO COR AZUL, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
31	FELTRO LISO COR BEGE, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,70	R$ 10.856,00
32	FELTRO LISO COR LARANJA, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 136,63	R$ 10.930,40
33	FELTRO LISO COR MARROM, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

34	FELTRO LISO COR BRANCO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
35	FELTRO LISO COR VERDE, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
36	FELTRO LISO COR PRETO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,63	R$ 10.850,40
37	FELTRO LISO COR VERMELHO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,63	R$ 10.850,40
38	FELTRO LISO COR ROXO, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,63	R$ 10.850,40
39	FELTRO LISO COR ROSA, COM ESPESSURA 2MM, ROLO C/ 10 MT X 45 CM	UND	80	R$ 135,30	R$ 10.824,00
40	FITA ADESIVA COLORIDA COR AZUL, POLIETILENO, 14MMX45MTS, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
41	FITA ADESIVA COLORIDA COR VERMELHO, POLIETILENO, 14MMX45MTS, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
42	FITA ADESIVA COLORIDA COR AMARELO, POLIETILENO, 14MMX45MTS, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
43	FITA ADESIVA COLORIDA COR VERDE, POLIETILENO, 14MMX45MTS, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
44	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50MMX50M); TRANSPARENTE, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 24MMX30M TRANSPARENTE, EM ROLO	UND	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
46	FITA CREPE ADESIVA DE PAPELARIA, MEDINDO 19 X 50 MM	UND	100	R$ 21,60	R$ 2.160,00
47	FITILHO EM ROLO, CADA ROLO COM 10 METROS, EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO), COM 5 MM DE LARGURA, NAS CORES: VERMELHO, ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO, LILÁS, LARANJA, BRANCO	UND	100	R$ 21,10	R$ 2.110,00
48	FOLHAS DE ISOPOR 1 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, CONSTRUÇÃO CIVIL, DECORAÇÃO DE FESTAS, ESCULTURAS, ISOLAMENTOS TERMICO ACUSTICO EMBALAGENS, ETC.	UND	150	R$ 4,73	R$ 709,50
49	FOLHAS DE ISOPOR 3 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, CONSTRUÇÃO CIVIL, DECORAÇÃO DE FESTAS, ESCULTURAS, ISOLAMENTOS TERMICO ACUSTICO EMBALAGENS, ETC.	UND	150	R$ 10,52	R$ 1.578,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

50	HASTE PARA BALÃO DE ANIVERSÁRIO, VARETA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E SUPORTE PARA PRENDER BALÕES DE LÁTEX. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	150	R$ 5,38	R$ 807,00
51	IMÃS PARA ARTESANATO, ÍMÃ EMBORRACHADO PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO E LEMBRANCINHAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: FERRITA DE ESTRÔNCIO E POLÍMERO ATÓXICO. MEDIDA APROXIMADA: 9,5MM X 2MM METRAGEM APROXIMADA: 14M.	UND	150	R$ 18,08	R$ 2.712,00
52	KIT JARDINEIRO, CONTENDO: AVENTAL INFANTIL, VASINHO COM PRATINHO, TERRA ADUBADA, PEDRISCO, MANTA BIDIN (PARA IRRIGAÇÃO), ENVELOPE COM SEMENTES, FERRAMENTA PARA PLANTAR, REGADOR, PLAQUINHA PARA ESCREVER O NOME DA PLANTA OU DA CRIANÇA E INSTRUÇÕES PARA USO.	UND	130	R$ 37,06	R$ 4.817,80
53	LÁPIS DE CERA COLORIDO, ESTILO GIZÃO OU JUMBO (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA COM 12	150	R$ 16,66	R$ 2.499,00
54	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 UNIDADES) TIPO: LONGO	CAIXA COM 12	100	R$ 16,76	R$ 1.676,00
55	MASSA DE BISQUIT, DIVERSAS CORES. É A MASSA DE MODELAR PRODUZIDA A PARTIR DA MISTURA DE AMIDO DE MILHO, COLA BRANCA PARA PORCELANA FRIA, CONSERVANTES COMO LIMÃO OU VINAGRE E VASELINA.O BISCUIT É UMA MASSA DE FÁCIL MODELAGEM, ACEITANDO TINGIMENTO E PINTURA COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CORANTES.	UND	200	R$ 28,45	R$ 5.690,00
56	MASSA DE MODELAR, PESO APROXIMADO DE 90G OU MAIS, BAIXA OLEOSIDADE, PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 06 (SEIS) CORES.	CAIXA COM 06 (SEIS) CORES	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
57	NOVELO DE LÃ EM ROLO DE LÃ IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS DE CORES VARIADAS	UND	100	R$ 22,03	R$ 2.203,00
58	OLHOS MÓVEIS MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO Nº 06, COR PRETO E BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 40,70	R$ 4.070,00
59	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA OU MDF, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R$ 18,29	R$ 3.658,00
60	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M – ROLO (TIPO CONTACT)	UND	150	R$ 63,47	R$ 9.520,50
61	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	UND	200	R$ 1,96	R$ 392,00
62	PAPEL CARTAO - CORES VARIADAS MEDIDA APROX:0,50X0,70CM.	UND	300	R$ 1,62	R$ 486,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

63	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS MEDIDA APROXIMADA: 0,48 X 2,50M	UND	300	R$ 2,42	R$ 726,00
64	PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE COM 50 FOLHAS	300	R$ 22,19	R$ 6.657,00
65	PAPEL LAMINADO 45X59. COR VARIADOS	UND	300	R$ 2,39	R$ 717,00
66	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS MEDIDA APROX:500X800MM.	UND	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
67	PAPEL MICROONDULADO - ESTAMPAS DIVERSAS MEDIDA APROX:500X800MM.	UND	300	R$ 5,52	R$ 1.656,00
68	PAPEL SEDA 48X60CM. COR VARIADOS	UND	300	R$ 1,28	R$ 384,00
69	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100. CORES DIVERSAS	UND	300	R$ 15,96	R$ 4.788,00
70	PAPEL VERGÊ. COR: BRANCA. FORMATO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE COM 50 FOLHAS	300	R$ 23,79	R$ 7.137,00
71	PINTURA FACIAL CAIXA COM 06 CORES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA COM 06	200	R$ 26,16	R$ 5.232,00
72	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO MÉDIO. PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 40W. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, E MUITO MAIS. BIVOLT (110 X 220 VOLTS) O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTINUO DE COLA, UTILIZA REFIS DE COLA 30CM GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO.	UND	160	R$ 64,77	R$ 10.363,20
73	PULA CORDAS SISAL C/ PUNHAL	UND	100	R$ 6,20	R$ 620,00
74	REFIL DE COLA QUENTE, TAMANHO MÉDIO PARA PISTOLA DE TAMANHO MÉDIO. REFIS DE COLA EM RESINA, 30CM COMPRIMENTO, 1,12 CM DE DIÂMETRO	UND	200	R$ 2,70	R$ 540,00
75	REFIL DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS.IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A., ETC.CONTEÚDO: 01 UNIDADE. ESPESSURA: FINA 7,5MM X 300MM EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91° C	UND	200	R$ 3,23	R$ 646,00
76	TATAME EVA TAMANHO APROXIMADO E ESPESSURA 50X50X10 CM	UND	350	R$ 131,93	R$ 46.175,50
77	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 UNIDADES).	CAIXA COM 06 UNIDADES	280	R$ 17,27	R$ 4.835,60
78	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS 37ML.	UND	280	R$ 5,12	R$ 1.433,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

79	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR VERDE	ROLO	290	R$ 72,10	R$ 20.909,00
80	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR AZUL	ROLO	300	R$ 64,14	R$ 19.242,00
81	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR AMARELO	ROLO	300	R$ 63,44	R$ 19.032,00
82	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR LARANJA	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
83	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR VERMELHO	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
84	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR ROSA	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
85	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR PRETO	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
86	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR ROXO	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
87	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR MARROM	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
88	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR BRANCO	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
89	TNT LISO, ROLO LARGURA 1,40MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40 GR/M2, NA COR BEGE	ROLO	250	R$ 63,12	R$ 15.780,00
90	ESCALA CUISENAIRE 294 PEÇAS CONFECCIONADO EM MDF, O MATERIAL É CONSTITUÍDO POR UMA SÉRIE DE BARRAS DE MADEIRA, SEM DIVISÃO EM UNIDADES E COM TAMANHOS VARIANDO DE UMA ATÉ DEZ, E TEM COMO OBJETIVO AJUDAR A CRIANÇA A CONSTRUIR CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, PODENDO -SE TRABALHAR SUCESSÃO NUMÉRICA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO, AS QUATRO OPERAÇÕES, O DOBRO E A METADE DE UMA QUANTIDADE E FRAÇÕES. CADA TAMANHO CORRESPONDE A UMA COR ESPECÍFICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O KIT CONTÉM 294 PEÇAS, SENDO 04 JOGOS COM 15 CUBOS 1X1X1CM (NATURAL); 13 PEÇAS 1X1X2CM (VERMELHO); 07 PEÇAS 1X1X3CM (VERDE CLARO); 06 PEÇAS 1X1X4CM (LILÁS); 05 PEÇAS 1X1X5CM (AMARELO); 04 PEÇAS	UND	100	R$ 86,90	R$ 8.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	1X1X6CM (VERDE ESCURO); 05 PEÇAS 1X1X7CM (PRETO); 05 PEÇAS 1X1X8CM (MARROM); 04 PEÇAS 1X1X9CM (AZUL); 04 PEÇAS 1X1X10CM (LARANJA) + 22 PEÇAS. VEM ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM 10 REPARTIÇÕES INTERNA, COM TAMPA SERIGRAFADAS, NO TAMANHO DE 36X21X6CM (CXLXA), LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.				
91	KIT ALINHAVOS NUMERAIS CONFECCIONADOS EM MDF, COM PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETAS, ATÓXICAS, COM NUMERAIS QUE VÃO DE 0 A 9; PASSATEMPO DIVERTIDO ESTIMULA HABILIDADES IMPORTANTES COMO COORDENAÇÃO VISO MOTORAS, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, NOÇÃO DE DENTRO FORA, DE DIREÇÃO, RACIOCÍNIO CRIATIVO E LOGICO, ALÉM DE INCENTIVAR O APRENDIZADO DOS NUMERAIS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 10 BASES PERFURADAS MEDINDO 10X15CM, MAIS 10 NÚMEROS EM MDF COLORIDOS PARA ALINHAVAR E 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER (MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UND	50	R$ 50,48	R$ 2.524,00
92	KIT BALDE PARA PRAIA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM CORES E PEÇAS VARIADAS, PERFEITO PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE E IDEAL PARA QUEM GOSTA DE NATUREZA E LIBERDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 07 PEÇAS, SENDO 01 BALDINHO, 01 PENEIRA, 01 PAZINHA, 01 RASTELINHO E 03 FORMINHAS EM FORMATO DE BICHINHOS VARIADOS; MEDIDAS APROXIMADAS 18X18X17CM.	UND	30	R$ 26,62	R$ 798,60
93	KIT CESTINHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, NA COR ROSA, VAI ESTIMULAR E INCENTIVAR A CRIATIVIDADE DAS MENINAS É UMA LINDA CESTINHA, PERFEITA PARA BRINCAR DE PIQUENIQUE, PARA DEIXAR A BRINCADEIRA MUITO MAIS DIVERTIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO	UND	30	R$ 38,91	R$ 1.167,30



	INMETRO. O KIT INCLUI 28 PEÇAS SENDO: 01 CESTA, 01 JARRA COM TAMPA, 04 COPOS, 04 PRATOS, 01 PANELA COM TAMPA, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA COM TAMPA, 03 UTENSÍLIOS E 12 TALHERES. MEDIDAS APROXIMADAS DA CESTA (AXLXP) 9,5X25,0X16,0CM				
94	KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS É CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SUPER -RESISTENTE, SUPER COLORIDOS, PARA A CRIANÇA CRIAR, MONTAR E DESMONTAR, CONTRIBUINDO PARA O APRENDIZADO ATRAVÉS DA IMITAÇÃO, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE, INTEGRAÇÃO VISO -ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ADAPTAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. KIT INCLUI 16 PEÇAS SENDO 01 FURADEIRA, 01 MORSA, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO E PAPEL.	UND	25	R$ 84,08	R$ 2.102,00
95	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE MEU SÍTIO CONFECCIONADAS EM MADEIRA SUPER-RESISTENTE, COM PEÇAS GRANDES E GROSSAS E COLORIDAS, ATÓXICAS, ALÉM CONHECER OS ANIMAIS, ELE AINDA DESENVOLVE O CONHECIMENTO DAS CORES, COORDENAÇÃO MOTORA, PINÇA FINA, CRIATIVIDADE, O RACIOCÍNIO, IMAGINAÇÃO, AS PREPARAM PARA A MATEMÁTICA E O PLANEJAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 TABULEIRO ILUSTRADO MEDINDO 38X26X1,8CM, COM 9 SILHUETAS ADESIVAS	UND	30	R$ 63,82	R$ 1.914,60
96	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTES CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 16 PEÇAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETA, ATÓXICAS, ESTIMULA A MEMÓRIA, O RACIOCÍNIO LÓGICO E ABSTRATO, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E PERCEPÇÃO VISUAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 BASE EM MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5X26,5CM, E 16 PEÇAS EM MDF, COM ESTAMPAS DE CARRO, BICICLETA, AVIÃO, CAVALO COM CARROÇA, ETC.	UND	20	R$ 65,90	R$ 1.318,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	EMBALADO EM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL				
97	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM EVA, LETRAS DE CORES VARIADAS, PODEM SER USADAS EM SALA DE AULA, FÁCIL DE MANUSEAR E TORNA-SE UM BRINQUEDO EDUCATIVO PARA AS CRIANÇAS, A CRIANÇA TAMBÉM APRENDE A RECONHECER AS CORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO, PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PARA DECORAÇÃO DA SALA DE AULA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTÉM 30 ALFABETOS COMPLETOS TOTALIZANDO 780 LETRAS EM EVA TAMANHO 3X3CM E 4MM DE ESPESSURA CADA UMA; EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER - UND	UND	200	R$ 86,23	R$ 17.246,00
98	BABY BLOCK ENCAIXE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, BLOCOS GRANDES E COLORIDOS, KIT IDEAL PARA PRIMEIRO CONTATO DOS PEQUENOS NO UNIVERSO DOS BLOCOS DE MONTAGEM, COMPOSTO POR 25 PEÇAS DE ENCAIXE, ESTIMULA A CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO, PERCEPÇÃO DE CORES E FORMAS DE MANEIRA SEGURA E COM MATERIAL ADEQUADO A MANIPULAÇÃO DOS PEQUENOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 25 PEÇAS DE ENCAIXE. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 34X24X6CM	UND	100	R$ 63,96	R$ 6.396,00
99	BLOCOS LÓGICOS CONFECCIONADOS EM EVA, EM PEÇAS GRANDES, NAS CORES VERDE, AMARELA, AZUL E VERMELHO, COM FORMAS GEOMÉTRICAS DE QUADRADOS, RETÂNGULOS, TRIÂNGULOS E CÍRCULOS, ESTE BRINQUEDO EDUCATIVO PROPORCIONA O APRENDIZADO DE FORMAS GEOMÉTRICAS E AUXILIA NA MATEMÁTICA; COM OS BLOCOS LÓGICOS AS CRIANÇAS DESENVOLVERÃO OS PRIMEIROS CONCEITOS DE TAMANHO, ESPESSURA, COR E FORMA; PERMITE REALIZAR ATIVIDADES DE CLASSIFICAÇÃO, ORDENAÇÃO E SERIAÇÃO; ESTIMULA A APRENDIZAGEM DE CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, ALÉM DA COORDENAÇÃO	UND	80	R$ 48,33	R$ 3.866,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	MOTORA GLOBAL E ORIENTAÇÃO ESPACIAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 06 PLACAS MEDINDO 20X20CM E 48 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS PARA ENCAIXE				
100	CARRINHOS DE MONTAR CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, O KIT INCLUI PEÇAS EM TAMANHO GRANDE PARA A GALERINHA SE DIVERTIR MONTADO OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E COLANDO OS ADESIVOS INCLUSOS. É POSSÍVEL MONTAR ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES INCLUINDO CARRO DA POLÍCIA, AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE SORVETE E MUITO MAIS. IDEAL PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E AUXILIAR A DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA. OS MENINOS VÃO SE DIVERTIR COMO NUNCA COM OS CARRINHOS DE MONTA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. CONTÉM 32 PEÇAS DE MONTAR SENDO 10 CHASSIS COM RODAS, 10 TRASEIRAS, 10 CABINES, 01 CAÇAMBA, 01 BETONEIRA E 02 CARTELAS DE ADESIVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC) DE 29,30X15,50X27,50CM	UND	50	R$ 45,11	R$ 2.255,50
101	CONES GRANDES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E/OU PVC, NA COR LARANJA, COM OU SEM FAIXAS REFLETIVAS, FLEXÍVEL; INDICADO PARA O TREINAMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO; ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA E A BASE 28X28CM.	UND	70	R$ 65,32	R$ 4.572,40
102	CUBO DIDÁTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMADO POR PEÇAS COLORIDAS E DESMONTÁVEIS, VEM COM FORMAS GEOMÉTRICAS EM TODOS OS LADOS PARA ENCAIXAR E VÁRIAS PEÇAS COM TEXTURAS E FORMATOS DIFERENTES; ESTE BRINQUEDO PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO E ESTIMULA A PERCEPÇÃO E A COORDENAÇÃO; A CRIANÇA PODE MONTAR E DESMONTAR O CUBO E CRIAR NOVAS BRINCADEIRAS. PRODUTO COM	UND	70	R$ 53,33	R$ 3.733,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 01 CUBO COM 06 PEÇAS E 12 PEÇAS DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X16X16CM				
VALOR TOTAL:					**R$ 739.137,00**
GRUPO II - MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO COM ENTITAMENTO EM ESTOJO PLÁSTICO 9,8X16,7 CM, COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	50	R$ 31,60	R$ 1.580,00
2	BORRACHA LÁTEX PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 30MMX20MMX0,5MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	CAIXA COM 50.	100	R$ 53,56	R$ 5.356,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, AZUL, PONTA MÉDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, (CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES) OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	100	R$ 39,87	R$ 3.987,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, PRETA, PONTA MÉDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, (CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES) OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	100	R$ 42,33	R$ 4.233,00
5	CANETA HIDROGRÁFICA EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS PARA COLORIR, TRAÇOS FINOS, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. EMBALAGEM 01 ESTOJO COM 12 CANETINHA. COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	EMBALAGEM COM 12	100	R$ 22,01	R$ 2.201,00
6	CANETA PERMANENTE PARA CD PONTA FINA AZUL	CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	50	R$ 46,94	R$ 2.347,00
7	CLIP, Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 100 UNIDADES.)	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 6,66	R$ 666,00
8	CLIP, Nº 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 7,46	R$ 746,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

9	CLIP, Nº 5 EM AÇO GALVANIZADO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 7,40	R$ 740,00
10	CLIP, Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA COM 50UNIDADES	100	R$ 6,65	R$ 665,00
11	CLIP, Nº 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 50 UNIDADES.)	CAIXA COM 50UNIDADES	100	R$ 7,74	R$ 774,00
12	COLA ISOPOR RADEX 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA COM 12	100	R$ 58,46	R$ 5.846,00
13	COLA, LÍQUIDA, BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, 90GR. (CAIXA COM 12 UNIDADES). OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CAIXA COM 12	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
14	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT (FITA GOMADA) 50MM X 50 MTS MARROM (BORRACHA)	UND	80	R$ 21,40	R$ 1.712,00
15	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, GRADUAÇÃO HB(MÉDIO), ACONDICIONADO EM TUBO COM 12 MINAS 1ª QUALIDADE	UND	150	R$ 35,55	R$ 5.332,50
16	GRAMPEADOR, EM METAL. BASE MÍNIMA 16 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS – 75G/M² (PARA GRAMPOS Nº 24/6 E 26/6)	UND	150	R$ 15,72	R$ 2.358,00
17	GRAMPO P/ PASTA, GRAMPO TRILHO PLASTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES PARA PRENDER FOLHAS A4 MEDIDAS FURAÇÃO UNIVERSAL	UND	100	R$ 19,52	R$ 1.952,00
18	GRAMPO, GALVANIZADO 24/6 OU 26/6 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	UND	150	R$ 29,33	R$ 4.399,50
19	LÁPIS, COR PRETA Nº02, MÍNIMO 17 CM E DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS CX COM 48 UNIDADES. OBS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	CX COM 48 UNIDADES	200	R$ 54,79	R$ 10.958,00
20	LAPISEIRA 0,7, EMBORRACHADO, PONTA METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UND	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
21	PAPEL 40 KG FOLHA NA COR BRANCA	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
22	PAPEL A4, FORMATO A4 (210 X 297 MM) 90G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. (CAIXA COM 10 RESMAS)	CAIXA COM 10 RESMAS	500	R$ 244,12	R$ 122.060,00
23	PASTA A4 COM BOTÃO DE PRESSÃO (ENVELOPES COM BOTÃO DE PRESSÃO) TAMANHO: 235 MM X 335 MM	UND	250	R$ 21,86	R$ 5.465,00
24	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO EM PLASTICO MATERIAL PROLIPOPILENO, 320GRS/M2; MEDIDA APROX: 340X245MM.	UND	250	R$ 30,85	R$ 7.712,50
25	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO DE POLIPROPILENO, ABA ELÁSTICO, TIPO ESCACELA, TRANSPARENTE, FORMATO 240 X360MM	UND	350	R$ 15,00	R$ 5.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

26	PASTA SANFONADA MÉDIA (A-4) COM 12 DIVISÕES. BICOLOR, ACOMPANHA 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	250	R$ 28,62	R$ 7.155,00
27	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 13,34	R$ 1.334,00
28	PERFURADOR DE PAPEL. COM 02 FUROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS – 75G/M² - TODO EM METAL	UND	100	R$ 43,19	R$ 4.319,00
29	PINCEL ATÔMICO. PONTA GROSSA NA CORES VARIADAS. OBS. PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA COM 12 UNIDADES	200	R$ 64,13	R$ 12.826,00
30	PRANCHETA ACRÍLICA TANSPARENTE. TAM OFÍCIO, COM PREGADOR EM PVC NA PARTE SUPERIOR.	UND	200	R$ 28,97	R$ 5.794,00
31	REABASTECEDOR DE ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR PRETO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE, TINTA SEM ÓLEO.	UND	200	R$ 5,93	R$ 1.186,00
32	RÉGUA. PLÁSTICA, TRANSPARENTE RESISTENTE, 30 CM PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE COM 25 UNIDADES.	150	R$ 34,49	R$ 5.173,50
33	SACO PLÁSTICO A4 (REFIL – PACOTE COM 10 UNIDADES) PLÁSTICO PARA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM 4 FUROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	200	R$ 15,99	R$ 3.198,00
34	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, TAMANHO 13 CM CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA COM 20	300	R$ 42,66	R$ 12.798,00
35	TESOURA. MATERIAL AÇO INOX GRANDE 21 CM, FORMATO ANATÔMICO, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	300	R$ 25,73	R$ 7.719,00
VALOR TOTAL:					**R$ 267.118,00**
VALOR TOTAL GERAL:					**R$ 1.006.255,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA _____/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de _____**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº** _____/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para _____**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

4. ÓRGÃO GERENCIADOR



4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de _____** da Prefeitura Municipal de _____.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** _____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de** _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

3					
R$					

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze)meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-



se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. Conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. Conforme item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.



e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mirador, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Representante legal
CONTRATADO